

PROJETO DE LEI Nº 19/07

“Dispõe sobre as sacolas plásticas utilizadas pelos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Santa Bárbara d’Oeste”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais situados de Santa Bárbara d’Oeste devem utilizar, para o acondicionamento de produtos e mercadorias em geral, embalagens plásticas oxibiodegradáveis - OBP's.

Parágrafo único - Entende-se por embalagem plástica oxibiodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 2º - As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

- I** - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado;
- II** - Biodegradar, tendo como resultado CO₂, água e biomassa;
- III** - Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente;
- IV** - O material plástico das embalagens, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta lei para substituir as sacolas comuns pelas biodegradáveis.

Art. 4º - Os estabelecimentos que descumprirem esta lei serão autuados de acordo com a legislação municipal vigente e terão o alvará de funcionamento suspenso enquanto não procederem a substituição das sacolas.

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 19/07)

Art. 5º - Esta lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de março de 2007.

Edison Carlos Bortolucci Júnior
“JUCA”
-Vereador-

(Fls. 3 – Projeto de Lei nº 19/07)

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o meio ambiente está se tornando imperativa para a sobrevivência da humanidade. O plástico comum demora cerca de 400 anos para ser degradado e absorvido em ambiente natural. Esse tipo de material causa diversos transtornos quando dispensado no solo, entupindo esgotos e córregos, causando enchentes e outros problemas.

Segundo informações que são veiculadas nos órgãos de imprensa, o material utilizada na confecção das sacolas oxi-biodegradável leva cerca de um ano e seis meses para se decompor.

A substituição do material comum pelo oxi-biodegradável é um passo para amenizar a poluição.

As sacolas custam cerca de 10% mais que as comuns, mas a diferença se justifica quando se analisa o chamado ‘custo ambiental’ do produto. Além disso, a maior difusão dessa tecnologia tende a diminuir seu custo, que já foi bem maior e vem caindo constantemente.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de março de 2007.

Edison Carlos Bortolucci Júnior
“JUCA”
-Vereador-